

**CONTRATO N.º.003/2018 - Livro 01 - Folhas N.º 005 a 006**

**CONTRATANTE:**

**CTA – Controladoria do Transporte de Araraquara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.629.194/0001-57, com sede na Av. Bento de Abreu, n.º 1172, Jardim Primavera, Araraquara - SP, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.185.976 e CPF n.º 895.630.428-91.

**CONTRATADA:**

**CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDÓPOLIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.829.081/0001-32, estabelecida na Rua Antonio N. Sanches, n.º 141 , Bernardo Pessuto, na cidade de Fernandópolis - SP.

**I – DO OBJETO**

Contrato de Empresa Especializada para a Limpeza e Conservação do Terminal Central de Integração e sede da Controladoria, com fornecimento de Mão-de-obra e materiais, em Araraquara, por m período de 12 meses, podendo ser aditado/prorrogado ou suprimido, nos termos da Lei.

**II – DO PREÇO**

A contratante pagará, R\$21.460,51 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), mensais.

**III - DA VIGÊNCIA**

O presente CONTRATO terá a vigência de (sete) meses, contados a partir de 01/01/2018 a 31/07/2018.

**IV - DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária N.º. 29.01.3.3.90.39.26.453.0033.2.017.04.11000. Empenho N.º. 20/2018. Recurso Próprio.

**V – DA PENALIDADE**

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da contratada, poderá ser aplicada aos inadimplentes multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

**VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Executar todos os serviços mencionados na cláusula primeira e descritos no anexo II, com os principais aspectos para a contratação de empresa especializada em limpeza e conservação;
- b) Garantir o mesmo número de funcionários já existentes;
- c) Manter sempre o número necessário de pessoas, em seus devidos períodos, e de acordo com a tarefa a ser realizada a afim de serem atendidas as necessidades dos serviços;
- d) Responder perante a CONTRATANTE, pelos danos causados na execução dos serviços contratados;
- e) Obedecer aos regulamentos internos e normas de segurança da CONTRATANTE e do local onde os serviços forem executados, os quais declara conhecer;
- f) Interferir em processo judicial trabalhista ou cível, para excluir a CONTRATANTE do pólo

passivo da demanda ajuizada por funcionário da CONTRATADA, que tenha por objeto o pleito de vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou de caráter indenizatório, a qualquer título;

- g) Satisfazer, nas épocas devidas, as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias que este contrato gerar, exibindo os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Fornecer todos os Equipamentos e insumos para atendimento do objeto do edital, conforme descrito no Termo de Referência.

#### **VII - DOS PAGAMENTOS**

Condições de pagamento: O faturamento dos serviços será realizado mensalmente, no último dia de cada mês, para pagamento em até 30 dias do mês subsequente ao dos serviços prestados.

#### **VIII - DO FORO**

Fica eleito o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA para dirimirem-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 31 de Janeiro de 2.018.

\_\_\_\_\_  
**CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA  
DIRETOR PRESIDENTE – NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO**

\_\_\_\_\_  
**CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDÓPOLIS EIRELI ME**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) - \_\_\_\_\_

2) - \_\_\_\_\_